



LEI COMPLEMENTAR N.º 501/2022

“**CRIA E DESCREVE CARGO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS GERAÇÃO ESPORTE E AO PROGRAMA PROVENIENTE DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado cargo de provimento temporário de EDUCADOR FÍSICO, com 2 (duas) vagas e criação de 2 (duas) vagas de estagiário de educador físico para atender ao PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE proveniente do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001110/2021 SEDESE e para atender ao PROGRAMA LEI INCENTIVO AO ESPORTE proveniente do CONVÊNIO Nº 1481000989/2021.

§ 1º - O profissional de educação física deverá possuir curso superior de licenciatura e /ou bacharelado em educação física.

§ 2º - O estagiário de educação física deverá estar cursando curso superior de licenciatura ou bacharelado em educação física.

§ 3º - A jornada de trabalho do educador físico para o Programa Geração Esporte será de 72 (setenta e duas) horas mensais sendo 12 horas/aula + 6 horas para planejamento por semana sendo que o estagiário deverá cumprir com carga horária de 60 (sessenta) horas mensais sendo 12 horas/aula + 3 horas para planejamento por semana.

§ 4º - A jornada de trabalho do educador físico para o Programa Lei de Incentivo ao Esporte será de 20 (vinte horas) horas semanais

§ 5º - Os cargos e vagas criados terão vigência apenas pelo prazo de vigência dos convênios de 24 meses.

Art. 2º - O cargo criado de educador físico para o Programa Geração Esporte será remunerado no valor de R\$ 3.050,84 (três mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) e terá as seguintes atribuições:

- I - Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa;
- II - Gerenciar dados do núcleo no sistema de acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

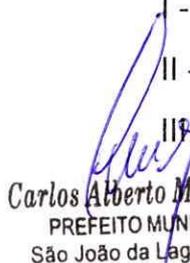
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Tel. 3832288133



- III - Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa;
- IV - Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo;
- V - Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente via sistema;
- VI - Preencher e enviar lista de presença mensalmente;
- VII - Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- VIII - Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos;
- IX - Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos;
- X - Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- XI - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos;
- XII - Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- XIII - Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- XIV - Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp;
- XV - Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido;
- XVI - Comunicação formal com a família do acidentado;
- XVII - Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- XVIII - Promover atividades que resultem em interação com a comunidade;
- XIX - Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos;
- XX - Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas;
- XXI - Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo;
- XXII - Orientar e supervisionar o estagiário.

Art. 3º - As vagas criadas para estagiário de educador físico serão remuneradas no valor de R\$ 717,88 (setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) e terá como atribuição auxiliar e complementar o educador físico nas suas atribuições.

- I - Auxiliar no gerenciamento de dados do núcleo no sistema;
- II - Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico;
- III - Auxiliar na execução das atividades do núcleo;


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG

Avenida Coração de Jesus, Nº1005 Centro CEP: 39355-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Tel. 3832288133



- IV - Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral;
- V - Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- VI - Auxiliar na manutenção do espaço físico;
- VII - Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos;
- VIII - Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- IX - Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos;
- X - Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- XI - Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- XII - Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

Art. 4º - O cargo criado de educador físico para o Programa Lei de Incentivo ao Esporte será remunerado no valor de R\$ 2.676,26 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) e terá as seguintes atribuições:

I - Realizar atividades esportivas prioritariamente com beneficiários acima de 18 anos, Adultos e idosos, residentes do município;

II – Elaboração do planejamento das atividades com rotatividade das modalidades sistemáticas dividindo em unidades de treinamento, podendo ser as seguintes: Ginástica Coletiva, Ginástica Funcional, Alongamentos, Caminhada, Corrida, Musculação e Jogos e Brincadeiras.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão dos recursos à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado a criação de crédito especial ou a suplementação de dotação financeira existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Lagoa –MG 22 de fevereiro de 2022.


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG